

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº  
006/CS/SPPD/PGM/2021

**PORTARIA Nº 006/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 12 de janeiro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.00360-000/2019.

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 056/GAB/PGM de 18/12/2020, que estabeleceu o regime de trabalho domiciliar no período de 20/12/2020 a 31/01/2021, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Andréa Mariza Pantoja Alves**, Técnico Jurídico, Mat. 57762; e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

**Art. 3º.** O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: 04.0001/CS/PGM/2020, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 5º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/01/2021. Edição 2881

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>